



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

LEI Nº 519, de 03 de novembro de 1983.

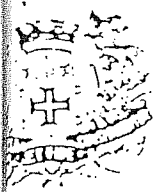
Dispõe: - "Sobre o Plano Plurianual de Investimentos - para o Triênio de 1984/1986".

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal - aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Cajamar, para o triênio de 1984/1986, construídos pelos anexos integrantes desta Lei, e elaborado na forma dos Atos Complementares nºs 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período as Despesas de Capital em Cr\$ 2.819.080.000,00 (dois bilhões, oitocentos e dezenove milhões e oitenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - As receitas de Capital para execução do programa constante deste Plano Plurianual de Investimentos, serão formados pelo superávit dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos internos e externos e demais fontes enumeradas no parágrafo 2º do artigo 11 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - As despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

Fls.2.

| DESPESAS POR FUNÇÕES | 1.984 | 1.985 | 1.986 | TOTAL |
|-----------------------------------|-------------|-------------|---------------|---------------|
| 01 - LEGISLATIVA | 2.200.000 | 5.000.000 | 7.000.000 | 14.200.000 |
| 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | 168.080.000 | 531.000.000 | 961.700.000 | 1.660.780.000 |
| 06 - DEFESA NAC. E SEG.PÚBLICA | 7.000.000 | 10.000.000 | 12.000.000 | 29.000.000 |
| 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA | 5.900.000 | 11.500.000 | 22.000.000 | 39.400.000 |
| 10 - HABITAÇÃO E URBANISMO | 523.600.000 | 181.000.000 | 254.000.000 | 958.600.000 |
| 13 - SAÚDE E SANEAMENTO | 800.000 | 1.200.000 | 2.000.000 | 4.000.000 |
| 15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA | 100.000 | 3.000.000 | 5.000.000 | 8.100.000 |
| 16 - TRANSPORTES | 21.000.000 | 34.000.000 | 50.000.000 | 105.000.000 |
| TOTAL | 728.680.000 | 776.700.000 | 1.313.700.000 | 2.819.080.000 |



Prefeitura do Município de Cajamar
Estado de São Paulo

LEI Nº 519/83.Fls.3.

Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias - ajustadas as importâncias consignadas ao Projeto e Atividades, podendo em decorrência da alteração da Receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados Projetos e Atividades constantes dos anexos desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 03 de novembro de 1983.

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria na data supra.

JOSÉ COSTA CAMPOS
Diretor de Administração